



## ATA DA 1213ª SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025, o Conselho Municipal de Educação do de Janeiro (CME) realiza a 1213ª sessão, que se constitui em plenária pública, comparecendo o presidente deste Colegiado, Renan Ferreirinha, por meio virtual, e os conselheiros Willmann Silva Costa, Ana Maria Gomes Cezar, Fernando Mendes Leite, Luiz Otavio Neves Mattos, Maria de Lourdes Albuquerque Tavares, Mariza de Almeida Moreira, Marcelo Pereira, Diogo Pinheiro dos Reis Andrade, José Carlos Lima de Souza, Fidelina Rocha da Silva e Taísa Santos Damasco. Ausente a conselheira Maria de Nazareth Machado de Barros Vasconcellos. Dando início aos trabalhos, o vice-presidente, conselheiro Willmann Costa, cumprimenta os conselheiros e agradece a presença de todos os presentes em nossa sede e àqueles que nos assistem pelo canal do Youtube. A seguir, são abertas as inscrições para que os conselheiros titulares apresentem informes. No entanto, não foram formalizadas inscrições. Dando prosseguimento aos trabalhos, examina-se a ata da 1212ª sessão, que vem a ser aprovada pelos presentes, com exceção da conselheira Mariza Moreira, que se abstém, tendo em vista não estar presente na mencionada sessão. Em seguida, o vice-presidente, concede a palavra à conselheira Ana Cezar, para apresentar o trabalho realizado pela Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, onde exerce a presidência, para apresentar o trabalho realizado no decorrer do mês de agosto. Passo a transcrever a fala da conselheira. “Boa tarde, Senhor Vice-Presidente, Boa tarde, Prezadas Conselheiras, Boa tarde, Prezados Conselheiros, Boa tarde, ao público presente e ao que nos assiste pelo canal YouTube. A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta, na tarde desta terça-feira (26/08/2025), as atividades realizadas no mês, organizadas em duas etapas: 1ª) retrospectiva sobre os estudos de atualização da Deliberação CME Nº 29/2018, incluindo detalhamento sobre o marco do desenvolvimento infantil; e 2ª) elaboração de sete Pareceres. Iniciamos a atualização da Deliberação no mês de julho e os principais pontos deliberados para atualização são: 1) substituição do termo “Transtornos globais do desenvolvimento” por “transtornos do neurodesenvolvimento”; 2) inclusão dos transtornos previstos no DSM-5; 3) incorporação dos marcos do desenvolvimento infantil, presentes na carteira de vacinação, como referência em relatórios; 4) inclusão de referência ao inciso VI do art. 3º da LBI, reforçando adaptações em instituições privadas que não acarretem ônus desproporcional e indevidos; 5) ampliação da terminologia de creches privadas para “creches privadas e comunitárias”; 6) abertura imediata de processo administrativo quando constatada a irregularidade com ausência de profissional especializado em educação especial; e 7) utilização da Caderneta da Criança emitida pelo SUS, como referência na elaboração de relatórios. Apresento, agora, um detalhamento sobre a importância dos marcos do desenvolvimento infantil presentes na Caderneta da Criança do SUS: A Câmara

de Educação Infantil e Ensino Fundamental concluiu que marcos do desenvolvimento infantil registrados na Caderneta da Criança do SUS constituirão um anexo da Deliberação que está sendo elaborada. Entende-se que tais marcos constituem uma ferramenta essencial para o acompanhamento do crescimento e da aprendizagem das crianças nos primeiros anos de vida. Esses marcos reúnem parâmetros de ordem física, motora, cognitiva, linguística, social e emocional, que permitem identificar, em cada faixa etária, as habilidades e comportamentos que, geralmente, devem estar presentes. Sua importância reside em três aspectos principais: 1) Monitoramento contínuo – Ao serem observados por profissionais de saúde, educadores e famílias, permitem identificar precocemente eventuais atrasos ou dificuldades, favorecendo intervenções oportunas; 2) Integração entre saúde e educação – A Caderneta não se limita ao campo clínico, mas se relaciona diretamente ao processo educativo, fornecendo subsídios para a elaboração de relatórios pedagógicos e para a construção de estratégias individualizadas de ensino e acompanhamento; e 3) Promoção do direito da criança – Garantem que cada criança seja vista em sua integralidade, reconhecendo que desenvolvimento e aprendizagem caminham juntos, sendo indispensáveis para assegurar o pleno exercício do direito fundamental à educação e à proteção integral. Ao utilizar a Caderneta como referência, tanto a escola quanto a família se apoiam em um instrumento oficial, cientificamente validado e de caráter público, fortalecendo a confiança nas práticas de acompanhamento infantil e contribuindo para a equidade no acesso à saúde e à educação de qualidade.” Após agradecer à conselheira Ana Cezar, o vice-presidente concede a palavra ao conselheiro Diogo Andrade para que apresente as ações coordenadas pela Câmara de Políticas Educacionais aplicadas às Políticas Sociais, onde atua como presidente. Transcrevo, a seguir, a fala do conselheiro Diogo. “Ao longo do mês de agosto, a Câmara de Políticas Educacionais precisou reorganizar o planejamento de atividades. A formação sobre a Nomofobia, que se caracteriza pelo medo ou ansiedade de ficar sem celular, internet ou computador, será replanejada para um momento a posteriori, em virtude da dificuldade de agenda com o Instituto Delete, laboratório da UFRJ que trata especificamente deste tema. Assim, antecipamos o tema "A Educação Física na Rede Municipal de Educação do Rio de Janeiro: panorama desta área de conhecimento na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na EJA. Em nossas reuniões de Câmara, elaboramos um direcionamento, em forma de roteiro, de modo a termos uma apresentação dentro das expectativas e inquietações que nos moveram a tal tema. 1.Qual é a quantidade de Unidades Escolares da Rede com quadras? 2. Qual a quantidade de Unidades Escolares da Rede sem quadras? 3.Qual a quantidade de Unidades Escolares da Rede com pátio? 4. Qual a quantidade de Unidades Escolares de Educação Infantil com Professor(a) e aulas de Educação Física? 5.Qual a quantidade de Unidades Escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com Professor(a) e aulas de Educação Física? 6.Qual é a quantidade de Unidades Escolares dos Anos Finais do Ensino Fundamental com Professor (a) e aulas de Educação Física? 7.Qual é a quantidade de Unidades Escolares de Educação de Jovens e Adultos com Professor(a) e aulas de Educação Física? 8. Como se dá a política da compra de material pedagógico para as aulas de Educação Física voltadas para a Educação Infantil, para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e para a Educação de Jovens e Adultos? 9.Que informações se têm a respeito do processo de formação em serviço dos (as) Professores (as) de Educação Física atuantes na

Rede? 10. Qual é a razão para a inexistência de uma Coordenação de Educação Física na REDE? Para responder aos questionamentos, recebemos, no pleno do CME, Pedro Vitor Guimarães Rodrigues Vieira, gerente dos anos finais da Coordenadoria de Ensino Fundamental da Subsecretaria de Ensino e Álvaro Chiarelli da Coordenadoria de Ensino Fundamental, em 19 de agosto. As respostas oficiais da SME nos confirmaram muitas das nossas impressões acerca do trabalho com essa disciplina na escola. Nem todos os questionamentos, porém, foram respondidos. Alguns foram remetidos a outros órgãos, como o Instituto IHA, no que diz respeito à educação física para alunos incluídos. Na sessão seguinte à apresentação dos profissionais da SME, o pleno do Conselho fez uma reunião de avaliação e percebeu a necessidade de continuar o aprofundamento no tema. Cabe ressaltar, ainda, que este tema foi sugerido pelo segmento usuários do sistema e abraçado por todo o Conselho, com a justificativa de se pensar a prática da Educação Física como uma forma de busca por equilíbrio integral do aluno. Retoma a palavra o vice-presidente, solicitando que, a seguir, sejam examinados os pareceres que, se aprovados receberão a seguinte numeração: PARECER E/CME nº 21/2025 - Encerra *de jure* as atividades de educação infantil no Colégio Zero Hum Internacional, mantido pelo Colégio Fernando Ferrari 75 Ltda - Relatora: Ana Maria Gomes Cezar; PARECER E/CME nº 22/2025 - Encerra *de jure* as atividades de educação infantil do Instituto de Educação Laufa, mantido pelo Instituto de Educação Laufa Ltda - Relatora: Ana Maria Gomes Cezar; PARECER E/CME nº 23/2025 - Considera restabelecidas as condições favoráveis de funcionamento do Centro Educacional Emília Ferreira, mantido pelo Centro Educacional Emília Ferreira Ltda - Relatora: Ana Maria Gomes Cezar; PARECER E/CME nº 24/2025 - Concede o prazo improrrogável de 30 dias à Sociedade Educacional Gomes Marques, mantenedora da Creche Escola Joaquina para cumprir integralmente exigências - Relatora: Ana Maria Gomes Cezar; PARECER E/CME nº 25/2025 - Encerra *de jure* as atividades de educação infantil no CBL – WAKIGAWA, mantido pelo Colégio Barão de Lucena Ltda – Relatora: Mariza de Almeida Moreira; PARECER E/CME nº 26/2025 - Encerra *de jure* as atividades do BBEZINHO CRECHE ESCOLA mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL J&J LTDA - Relatora: Maria de Lourdes Albuquerque Tavares; e PARECER E/CME nº 27/2025 - Encerra *de jure* as atividades do Centro Educacional Barão de Ubá - Creche Escola Castelinho, mantido pelo Centro Educacional Barão de Ubá - Creche Escola Castelinho Ltda - Relatora: Taisa Santos Damasco. Importante registrar que todos os pareceres foram aprovados por unanimidade. Ao término da aprovação dos pareceres, retoma a palavra o vice-presidente, Willmann Costa, para tratar de matéria comum às duas Câmaras, levada ao conhecimento dos conselheiros, em 25/08/2025, por meio de mensagem escrita dirigida ao conjunto de conselheiros. Transcrevo, a seguir, sua manifestação, na íntegra. “Como já informei, após a sessão de quinta-feira passada, este Conselho foi acionado pelos setores da secretaria envolvidos com o atendimento da lista de espera para matrícula em creche, que nos solicitaram a possibilidade de modificar o dispositivo da deliberação 56 que estabelece prazos para que as creches interessadas em formalizar parceria com a prefeitura possam funcionar a qualquer tempo, desde que autorizadas. Como é de conhecimento de todos, a deliberação estabelece que para serem autorizadas, o processo deve ser formalizado até outubro. Esse dispositivo tem exigido deste Conselho diversas excepcionalidades para início das atividades no decorrer do ano letivo subsequente. No entanto, em face da

crecente demanda por novas vagas, em especial, nos territórios de grande vulnerabilidade social, e a possibilidade de ampliação de novas parcerias, entende-se como necessário flexibilizar o início de funcionamento sem que este conselho tenha que se manifestar a cada nova solicitação. Importante frisar que tal excepcionalidade deverá contemplar, tão somente, o início das atividades em creches, sem fins lucrativos, que irão celebrar termo de parceria com o município do Rio de Janeiro. Entende-se que se trata de uma iniciativa com a finalidade de atender o interesse público e o interesse social das crianças que precisam e têm o direito de frequentar a educação infantil, na modalidade creche. Tal iniciativa irá, se aprovada, ao encontro das disposições fixadas pelo Plano Municipal de Educação que estabelece metas de ampliação no número de vagas. Sendo assim, considerando que este Conselho Municipal que detém a função de zelar pelo cumprimento das metas do PME, não pode se furtar a dar sua colaboração alterando, sem comprometer a qualidade, um dispositivo da deliberação 56 que pode dificultar a efetivação da matrícula da criança a qualquer tempo. Deve-se destacar que as regras estabelecidas pela Deliberação 56, de 2023, no tocante à pré-escola e às creches com fins lucrativos, permanecem inalteradas. Para viabilizar o atendimento da solicitação, foi elaborada uma proposta aditiva ao artigo 39 da Deliberação 56 que, se aprovada, terá a redação que passo a fazer a leitura - *Excepcionalmente, para fins de atendimento ao interesse público, em se tratando de autorização de instituição para atendimento em creche, localizada em território onde houver lista de espera de crianças aguardando vaga nessa etapa da educação infantil, com vista à pactuação de Termo de Colaboração ou instrumento que vier a substituí-lo, admitir-se-á a antecipação do prazo de funcionamento da unidade, desde que seja celebrada a parceria com o poder público municipal.* Considerando que a alteração proposta têm sido objeto de manifestação dos membros deste Conselho nas ocasiões em que aprovamos as excepcionalidades sobre as quais falei anteriormente, entendo que todos têm posição firmada a respeito”. Encerrada sua fala, o texto a ser incluído na Deliberação E/CME nº 56, de 2023, vem a ser aprovado por 08 (oito) votos. Registro 02 (duas) abstenções, dos Conselheiros Marcelo Pereira e José Carlos e 01 (um) voto contrário, proferido pelo conselheiro Diogo Andrade. Os conselheiros que se abstiveram, bem como o conselheiro que rejeitou a proposta, externaram sua intenção de fazerem declaração de voto, ficando estabelecido que deveriam encaminhar as declarações à Secretaria deste Conselho, com a finalidade de fazer registro nesta ata. Sendo assim, passo a transcrever a declaração de voto do SinproRio e da UERJ. “A título de declaração de voto, justificando as abstenções do SINPRORio e da UERJ, alega-se que apesar de reconhecermos o direito à educação das crianças beneficiadas pela aprovação da proposta apresentada, reiteramos que mais uma vez trata-se de uma iniciativa paliativa, que longe de resolver de forma mais contundente e objetiva o problema das filas por vagas em creches públicas, apenas adia a sua solução definitiva. Nosso entendimento persiste no importante e republicano princípio de defesa da educação pública com a utilização de recursos públicos em escolas públicas. Entendemos que este tipo de iniciativa, mais uma vez, configura privatização da educação infantil pública, ou quando muito, a terceirização da mesma, inversão de que definitivamente discordamos. Além disso, ao longo de dois anos dos nossos mandatos na bancada da Sociedade Civil, convivemos com o fato de que longe de resolver o problema da falta de vagas na Educação Infantil na Rede Pública Municipal, além de vermos comemorações quanto a reduções em

números históricos, ainda que a necessidade real ainda esteja longe de ser efetivamente atendida, utilizando-se a SME/RJ sempre de um relativismo em relação ao realizado nesta matéria. De modo, que testemunhamos sempre procedimentos adotados às pressas, aprovados no pleno deste egrégio Conselho, sempre de forma apurada, sem um devido debate sobre o assunto, o que nos convence de que não há até o presente momento um plano estratégico consistente apresentado pela SME/RJ para solucionar este problema social. Reiteramos que muito embora seja aprovada pela maioria dos votos em sessões do CME/RJ, tais soluções emergenciais estão longe de atender a efetiva necessidade da comunidade educativa carioca expressas em significativos números de vagas represados em filas de espera há muito tempo. Ressaltamos que muito embora socorrida pela iniciativa privada a oferta de Educação Infantil é, segundo a CF de 1988 e a LDB 9394/1996, de responsabilidade de entes federados. Por fim, mas não menos importante, lembramos que apesar de compromisso público assumido, em sessão deste Conselho, pelo Subsecretário Hugo Nepomuceno (SUBAIR) e REITERADO por diversas vezes desde 01 de abril, portanto há 5 meses, ainda não prestou a este Conselho os dados solicitados que deem mais transparência a esta questão das chamadas creches parceiras presentes na oferta da Educação Infantil Pública na cidade do Rio de Janeiro. Tal fato demarca uma falta de transparência da SME/RJ acerca desta questão e um total desrespeito para com esse colegiado. Diante do exposto, as representações do SINPRORio e da UERJ se abstém do ponto em votação.” De igual forma, o conselheiro Diogo Andrade apresentou a declaração de seu voto, que ora transcrevo. “Voto do Conselheiro Diogo de Andrade, representante do SEPE-RJ, no Conselho Municipal de Educação, sobre alteração na Deliberação 56, que versa sobre convênio com creches privadas e filantrópicas. A Prefeitura do Rio de Janeiro vem insistindo em uma política que, sob o pretexto de ampliar vagas, desmonta a educação pública: os convênios com creches privadas e entidades filantrópicas. O que se vende como solução emergencial é, na prática, um projeto permanente de terceirização da educação infantil — um projeto que atende à lógica do mercado e não ao direito constitucional da criança. Fiscalização falha, risco para as crianças. Relatórios do Tribunal de Contas do Município (TCM-RJ) já demonstraram que o poder público não tem estrutura para fiscalizar adequadamente centenas de termos de colaboração espalhados pela cidade. E quando não há fiscalização, a precarização salta aos olhos: vistorias encontraram creches conveniadas com alvarás vencidos, extintores fora do prazo e instalações elétricas expostas. Não estamos falando de burocracia — estamos falando de risco à vida de crianças pequenas. O Ministério Público, inclusive, já foi acionado para firmar termos de ajustamento de conduta com a prefeitura, justamente porque o modelo atual não assegura padrões mínimos de qualidade e segurança. Os critérios de matrícula reforçam a segregação social: priorizam crianças que moram ou cujos responsáveis trabalham na mesma comunidade da creche conveniada. Isso significa que bairros com mais organizações parceiras têm mais vagas, enquanto regiões populares com maior demanda continuam sem atendimento. Em vez de universalizar o direito à creche, a política aprofunda desigualdades territoriais.” A respeito da declaração de voto do conselheiro Diogo Andrade, torna-se imprescindível salientar que a proposta hoje aprovada não trata de convênios celebrados pela prefeitura com creches privadas, como mencionado. Abrange, tão somente, as instituições, sem fins lucrativos, localizadas em áreas que apresentem lista de espera, onde estão relacionadas

crianças que aguardam atendimento em creche, e que venham a celebrar parceria com o poder público municipal. Esgotados os pontos de pauta desta plenária pública, o vice-presidente, Willmann Costa, encerra os trabalhos, agradecendo a participação dos membros deste Conselho e, em especial, daqueles que nos prestigiam com sua presença ou audiência, lembrando que a íntegra desta sessão permanecerá disponível no canal do youtube - <https://www.youtube.com/channel/UCzt2YvyBZrK6AlrejMwgNdQ>.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.

**M<sup>a</sup> DA CONCEIÇÃO P. MADEIRA**

Secretária do E/CME

11/094.175-7